



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 832 A / 91

AUTORIZA A ABERTURA DE RUA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - MG, autorizado a abrir uma rua ligando a Praça Nossa Senhora dos Remédios a rua João Francisco de Assis, nos terrenos de propriedade dos herdeiros de Antônio Nicolau Rodrigues Malta e José Pereira de Souza, nos termos do Contrato de cessão de imóvel, firmado entre as partes e a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de dezembro de 1991.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal